



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.075/2006.

**VERALICE PAZZOTTI**, Prefeita Municipal do Município de Centenário do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º, inciso II da Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Municipal:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALTERAR o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.075/2006, de 26 de Agosto de 2006, que passará a ter a seguinte redação.

“Artigo 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 2.024/06, de 26 de agosto de 2006, passará, no tocante ao Grupo Ocupacional de Assistente Social a ter carga horária de 30 horas.”

**ARTIGO 2º** - A alteração visa atender a redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 12.317, que determina que a duração do trabalho de Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais.

**ARTIGO 3º** - O benefício concedido pela Lei não será extensivo aos ocupantes de cargo em comissão.

**ARTIGO 4º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei que ora se altera.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 11 de outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE.

**REGISTRADO**

No Livro Nº \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
da Página Nº \_\_\_\_\_

**PUBLICADO**  
*TRIBUNA DO NORTE*  
JORNAL  
14 10 2010

*VERALICE PAZZOTTI*  
**VERALICE PAZZOTTI**  
Prefeita Municipal